



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327 ou 1394 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2025

**PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
PRAZO DETERMINADO**

Considerando as prescrições do Decreto nº 145,-de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, a Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no **protocolo SEI sob nº 073996/2025**,

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir das **12 horas do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 18 de setembro de 2025**, as inscrições para o **TESTE SELETIVO** para contratação **por prazo determinado** de 06 meses, sob regime celetista, para atender necessidade de substituição temporária dos trabalhadores do sistema municipal de educação, prorrogável uma única vez, conforme Lei Municipal n.º 4.304/89 e alteração promovida pela Lei Municipal nº 10.238/2010.

EMPREGOS:

Professor 20 horas e Professor 40 horas – Educação Infantil e Ensino Fundamental – prazo determinado

Área de Atuação: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos.	
Requisito	Licenciatura em Pedagogia
Salário Inicial - Nível B	Professor 20 horas: R\$ 2.823,68 Professor 40 horas: R\$ 5.647,37
Taxa de Inscrição	R\$ 100,00
Número de Vagas	Cadastro de reserva
Jornada de Trabalho	Professor 20 horas: 20 horas semanais (04 horas diárias) Professor 40 horas: 40 horas semanais (08 horas diárias)
Tipo de Prova	Objetiva: De caráter eliminatório e classificatório Conhecimentos Específicos na Área de Educação, Língua Portuguesa e Matemática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1.1. As atribuições dos empregos constam no Anexo I deste Edital.

2. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

2.1. As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

2.2. Durante o prazo de validade do Teste Seletivo, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

2.3. A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

2.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o (a) candidato (a) que:

3.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Teste Seletivo, com dados atualizados, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou

3.1.2. Comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 12.576/2016 e Decreto nº 14.265/2018, ou

3.1.3. Comprove estar cadastrado como doador de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, conforme Lei Municipal 14.134/2021, ou

3.1.4. Comprove ser doadora de leite materno, conforme Lei Municipal 13.653/2020 e Decreto 21.746/2023, ou

3.1.5. Comprove ter sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral, conforme Lei Municipal 14.657/2023, ou

3.1.6. Comprove ter sido vítima de violência doméstica e familiar, conforme Lei Municipal 14.430/2022 e Decreto 22.550/2023.

3.2. A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via Internet.

3.3. Da isenção para inscritos no CadÚnico:

3.3.1 O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025.

b) Salvar, em PDF, o Comprovante de Solicitação de Isenção;

c) Solicitar a folha resumo do Cadastro Único atualizada na unidade do CRAS mais próxima à residência do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, de forma clara e legível, preferencialmente no formato PDF, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2025.

3.4. Da isenção para Doador de Sangue:

3.4.1. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025.

b) Salvar, em PDF, o Comprovante de Solicitação de Isenção;

c) Solicitar, nos Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS, declaração onde conste nome completo, número da cédula de identidade e o respectivo histórico das coletas realizadas, onde comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, por pelo menos 03 (três) vezes se homem e 02 (duas) vezes se mulher;

d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, de forma clara e legível, preferencialmente no formato PDF, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2025.

3.5. Da isenção para Doador de Medula Óssea:

3.5.1. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025.

b) Salvar, em PDF, o Comprovante de Solicitação de Isenção;

c) Solicitar Carteira de Doador ou Declaração de Doador emitida pelo hemocentro, onde comprove que está registrado como doador de medula óssea.

d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, de forma clara e legível, preferencialmente no formato PDF, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2025.

3.6. Da isenção da taxa de inscrição às doadoras de leite materno:

3.6.1. A interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025;

b) Salvar, em PDF, o Comprovante de Solicitação de Isenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

- c) Solicitar, nos bancos de leite materno em regular funcionamento, declaração onde conste nome completo, número da cédula de identidade e o respectivo histórico das doações realizadas, onde comprove que a candidata tenha doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação do edital do certame;
- d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, de forma clara e legível, preferencialmente no formato PDF, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2025.

3.7. Da isenção para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral:

3.7.1. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025.
- b) Salvar, em PDF, o Comprovante de Solicitação de Isenção;
- c) Solicitar, à Justiça Eleitoral do Paraná, declaração ou documento contendo nome completo, função desempenhada, turno e data da eleição, plebiscito ou referendo para fins de comprovação de serviço eleitoral em até dois anos anteriores à publicação do edital deste Teste Seletivo;
- d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, de forma clara e legível, preferencialmente no formato PDF, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2025.

3.8. Da isenção para vítimas de violência doméstica e familiar:

3.8.1. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025.
- b) Salvar, em PDF, o Comprovante de Solicitação de Isenção;
- c) Possuir boletim de ocorrência lavrado pela polícia judiciária, com data inferior a cinco anos a contar da data da publicação do edital de abertura do certame ou certidão emitida pela vara criminal onde tramita a ação, em casos em que os procedimentos inquisitivos foram convertidos em processos judiciais criminais.
- d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, de forma clara e legível, preferencialmente no formato PDF, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2025.

3.9. Para o candidato interessado em obter a isenção da taxa de Inscrição descrita nos sub itens 3.3 a 3.8, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá proceder a solicitação conforme item 5.4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

3.10. Nos casos previstos nos subitens 3.3 a 3.8 deste edital a Coordenadoria de Prestação de Contas e Concursos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

3.11. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.3 a 3.8 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados, de forma clara e legível.

3.12. Só serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas conforme subitens 3.3 a 3.8.

3.13. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 10 de setembro de 2025 no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025 e será publicado no Diário Oficial do Município.

3.14. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025, das 08 horas do dia 11 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 12 de setembro de 2025, através do link *Recurso contra o Indeferimento do requerimento de Isenção da taxa de inscrição.*

3.15. Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025 para gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

3.16. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto conforme item 3.15, no prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.17. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já serão considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

4.1. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 14.694/2023 e com o Decreto Municipal 23.761/2024.

4.2. O candidato negro deverá optar no ato da inscrição pela reserva de vagas e observar, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.3. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 14.735/2023 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada emprego do presente Teste Seletivo, às pessoas com deficiência física ou sensorial.

5.2. É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.

5.3. A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço público será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, antes da admissão.

5.4. O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025. O requerimento e o documento médico comprobatório deverão ser enviados para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 18 de setembro de 2025, digitalizado de forma legível e no formato PDF, ou por correspondência via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado, postado até o dia 18 de agosto de 2025, endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme informação a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Teste Seletivo nº 001/2025

Nome do Candidato: _____

Atendimento Especial

5.5. O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na data provável de 24 de setembro de 2025, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025, **a partir das 12 horas do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59 min do dia 18 de setembro de 2025.**

6.2. O candidato deverá gerar o boleto bancário no ato da inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), **até dia 19 de setembro de 2025.**

6.3. O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou aplicativo de banco.

6.4. A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação do pagamento pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

6.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

6.6. O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não cabendo nenhum recurso para a retificação dos dados informados. Desta forma, **as inscrições com dados incorretos serão indeferidas.**

6.8. Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.9. Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigida a apresentação do documento original de identidade com foto.

6.9.1. São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

6.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.11. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025 na data provável de 30 de setembro de 2025.

6.12. Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar o comprovante de pagamento, digitalizado de forma legível e em PDF, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até as 23h59min do dia 02 de outubro de 2025.

7. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

7.2. Firmar declaração ou ter ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada, nos últimos 5 (cinco) anos;

e) não ter registro de antecedentes criminais;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs: O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

8. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

8.1. A prova para **Professor 20 horas e Professor 40 horas – Prazo Determinado** constará de apenas uma etapa, que será a prova objetiva.

8.2. A prova do Teste Seletivo será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através da Comissão Examinadora do Teste Seletivo, sendo constituída de prova com questões objetivas.

8.3. Das questões da Prova Objetiva:

8.1.1 8.3.1. Professor 20 horas e 40 horas – Educação Infantil e Ensino

Fundamental – Prazo Determinado

EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Professor –20horas e 40 horas Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Prazo determinado	Única	Objetiva	Publicações Institucionais do MEC	10	0,25	2,5	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Legislação Federal e Municipal				
			Publicações Institucionais Municipais				
			Língua Portuguesa	15	0,25	3,75	
			Matemática	15	0,25	3,75	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40		10,00	-----

8.3.2. Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas constam no **Anexo II deste Edital**.

8.3.33 Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova, para serem aprovados e classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

8.3.4. A prova objetiva será aplicada **na data provável de 19 de outubro de 2025, às 09 horas** (Nove horas), na cidade de Ponta Grossa – PR, em local a ser definido e publicado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025.

8.3.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa, tinta azul ou preta e documento de identidade oficial e original (**não serão aceitos documentos digitais**).

8.3.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

8.3.7. O acesso ao local de realização da prova será das 08h00min às 8h45min horas estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 8h45min horas.

8.3.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

8.3.9. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.3.11. Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data ou horário diferentes dos determinados nos Editais específicos.

8.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.

8.3.13. Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do teste seletivo. Caso o candidato venha a portar qualquer tipo de aparelho eletrônico, eles deverão ser **desligados** e colocados no chão ou embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.3.14. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de gorros, capuz, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão ou embaixo da carteira.

8.3.15. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato.

8.3.16. O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do teste seletivo.

8.3.17. A duração da prova será de 03 (três) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

8.3.18. As respostas das questões serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

8.3.19. Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

8.3.20. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois **em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo**, salvo em caso de defeito de impressão.

8.3.21. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

8.3.22. Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

8.3.23. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do teste seletivo.

8.3.24. Nos termos da Lei Municipal 14.491/2022, a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, proceder solicitação através do e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br com o assunto Amamentação, ou se dirigir à Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda. No dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

9.1. Na data provável **de 20 de outubro de 2025 a partir das 14 horas**, será divulgado o **gabarito provisório** da prova objetiva, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2. No caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com maior idade;
- b) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.

10.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

10.4. O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no site da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025, na data provável **de 30 de outubro de 2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

11. DO EXAME MÉDICO

11.1. O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados, obedecendo à ordem de classificação, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e exames admissionais).

12.2. O contrato de trabalho previsto nesta Lei não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal previsto na Lei nº 4.284/89 e suas alterações posteriores.

12.3. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Nos documentos abaixo relacionados o nome do candidato deverá estar atualizado de acordo com Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Cadastro no PIS e/ou PASEP
- Carteira de Vacinação atualizada

b) não possuir antecedentes criminais;

c) não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;

e) ser considerado apto nos exames admissionais;

f) comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;

g) o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

h) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

i) apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025, em links específicos para interposição de recursos, citados nos respectivos editais.

13.2. Para cada questão impugnada, deverá ser apresentado um recurso específico, não se admitindo um único recurso para mais de uma questão.

13.3. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

13.4. O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

13.5. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou sem fundamentação.

13.6. Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizeram a prova, independente de terem ou não recorrido.

13.7. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

13.8. Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1 Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2025.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Municipal.

15.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.3. Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

15.3.1. tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

15.3.2. utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.3.3. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.

15.5. O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo informar a Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, de quaisquer alterações, principalmente de endereço, telefone e e-mail.

15.6. Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

15.6.1. no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

15.6.2. deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

15.6.3. a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

15.7. Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

15.8. É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 14 deste Edital, devendo acompanhar todas as publicações referentes ao Teste Seletivo.

15.9 No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de e Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 01 de setembro de 2025.

MARILEI DE FÁTIMA FERREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

PROFESSOR 20 HORAS E 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Criar situações em que os estudantes expressem seus afetos, desejos e saberes e aprendam a ouvir o outro, a conversar e negociar argumentos e metas, a fazer planos comuns, a enfrentar conflitos, a participar de atividades em grupo e criar amizades com seus companheiros.
2. Apoiar os estudantes a desenvolver identidade pessoal, sentimento de autoestima, autonomia, confiança em suas possibilidades e de pertencimento a um determinado grupo étnico-racial, crença religiosa, local de nascimento, etc.
3. Fortalecer os vínculos afetivos de todos os estudantes com suas famílias e ajudá-los a captar as possibilidades trazidas por diferentes tradições culturais para a compreensão do mundo e do lugar em que vivem.
4. Incentivar as crianças a refletir sobre a forma injusta como os preconceitos étnico-raciais e outros que são construídos no ambiente escolar e se manifestam de forma discriminatória, da mesma forma ajudar os estudantes a construir atitudes de respeito e solidariedade.
5. Construir com os estudantes o entendimento da importância de cuidar de sua saúde e bem estar, no decorrer das atividades cotidianas.
6. Criar com os estudantes hábitos ligados à limpeza e preservação do ambiente escolar, à coleta do lixo produzido nas diferentes atividades escolares e à reciclagem de resíduos produzidos na escola.
7. Estimular um ambiente escolar tranquilo e favorecedor do estabelecimento de interações pelas crianças, compreendendo a movimentação delas como intenções exploratórias e como forma de comunicação e socialização.
8. Possibilitar aos estudantes participar de ações individuais e em grupo no ambiente escolar, que os ajudem a entender os direitos e as obrigações das pessoas.
9. Comunicar com clareza às crianças instruções sobre a organização física e social do ambiente escolar, de modo a fortalecer sua autonomia e colaboração nesse espaço.
10. Oferecer materiais e propor atividades escolares em que os estudantes percebam a necessidade de compartilhar e cooperar.
11. Incluir os estudantes na caracterização e arranjo dos espaços escolares que mais frequentam e no cuidado de seus objetos pessoais e coletivos para mantê-los bem conservados e de fácil acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

- 12.** Atuar quando as demais estudantes reagem a uma determinada criança no espaço escolar, coibindo preconceitos, agressões, assédios, de modo a ampliar o olhar de todos para a importância de se respeitar os/as colegas.
- 13.** Apoiar os estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotado a se perceber como integrantes dos grupos infantis, motivando-os nas relações interpessoais com os colegas. Da mesma forma, estimulá-los diante de dificuldades, enquanto acompanha o que o conjunto de crianças pode socializar com estes colegas.
- 14.** Cuidar para que os espaços, materiais, objetos e brinquedos, procedimentos e formas de comunicação sejam adequados às especificidades e singularidades do brincar e do interagir das crianças no espaço escolar, em especial daquelas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotado.
- 15.** Ouvir os estudantes e apoiá-los para que expressem seus sentimentos, planos, ideias, apontem suas brincadeiras e atividades preferidas e as não desejadas, e narrem suas vivências cotidianas.
- 16.** Incentivar os estudantes a identificar e reconhecer elementos que lhe provocam medo, apoiá-los para superá-lo e ter uma atitude ativa diante de uma dificuldade.
- 17.** Comentar positivamente as ações dos estudantes e avaliar suas produções (linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro) respeitando as emoções vividas pelas crianças, fortalecendo sua autonomia e autoconfiança.
- 18.** Garantir igualdade de gênero no tratamento de meninas e meninos, disponibilizando todos os brinquedos e outros materiais para todos os estudantes e propor a realização de atividades em que as crianças possam participar independentemente do gênero.
- 19.** Tratar os estudantes e seus familiares pelos respectivo nomes e coibir no espaço escolar o uso de apelidos pejorativos no tratamento dado pelas crianças aos colegas ou adultos.
- 20.** Apoiar e incentivar os estudantes a ter maior autonomia em relação a seu cuidado pessoal, tais como: escovar os dentes, colocar sapatos ou o agasalho, pentear os cabelos, servir-se sozinha nas refeições e organizar seus pertences, estimulando-os que se auxiliem nessas tarefas.
- 21.** Zelar pelo direito pleno de aprendizagem de todos os estudantes no ambiente escolar.
- 22.** Zelar pela integridade física e moral de todos os estudantes no espaço escolar.
- 23.** Confeccionar material didático diferenciado para mediar o conhecimento científico no ambiente escolar.
- 24.** Avaliar a aprendizagem dos estudantes de acordo com a proposta pedagógica e as Diretrizes Curriculares da SME, priorizando a avaliação processual e contínua.
- 25.** Estabelecer estratégias significativas de recuperação e recomposição da aprendizagem dos estudantes, de modo a garantir a apropriação do conhecimento científico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

- 26.** Analisar, qualitativamente e quantitativamente, os dados produzidos a partir das avaliações escolares como referência para a recuperação, aprovação ou reprovação e evasão escolar de todos os estudantes.
- 27.** Elaborar e cumprir plano de trabalho (planejamento), segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as Diretrizes Curriculares da SME. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela legislação, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aprimoramento profissional.
- 28.** Selecionar, apresentar e revisar conteúdos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares da SME, de modo a buscar conhecimento pessoal e profissional para ministrá-los.
- 29.** Participar da escolha do livro didático juntamente com os demais profissionais da escola.
- 30.** Participar do processo de inclusão de todos os estudantes com deficiências no ensino regular.
- 31.** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com vista a colocar em prática as orientações e ações nela estabelecida.
- 32.** Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aprendizagem dos estudantes, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares da SME.
- 33.** Avaliar e participar do encaminhamento dos estudantes com deficiências para os setores específicos de atendimento.
- 34.** Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, concursos e festivais propostas pela unidade escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.
- 35.** Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas propostas pela unidade escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.
- 36.** Participar do planejamento geral da escola, como forma de garantir o efetivo trabalho pedagógico no ambiente escolar.
- 37.** Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos, proposto pela Secretaria Municipal de Educação como forma de aprimoramento pessoal e profissional.
- 38.** Acompanhar e orientar estagiários com respeito e cortesia no espaço escolar.
- 39.** Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares no espaço escolar, como forma de garantir a aprendizagem de todos os estudantes.
- 40.** Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares, como forma de incentivar a disseminação do conhecimento produzido no espaço escolar.
- 41.** Incentivar os estudantes a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares, como forma de aprimorar a aprendizagem e a socialização dos estudantes.
- 42.** Orientar e incentivar o estudante para a pesquisa no espaço escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

43. Participar do conselho de classe, expressando a aprendizagem individual e coletiva dos estudantes.
44. Preparar o estudante para o exercício da cidadania no ambiente escolar, incentivando práticas democráticas e coletivas.
45. Incentivar a leitura compartilhada e planejada no ambiente escolar cotidianamente.
46. Desenvolver a autoestima dos estudantes, como forma de incentivar a autonomia nos estudos.
47. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola.
48. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino.
49. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem no contexto escolar.
50. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação, oferecidos pela SME e outras instituições de ensino.
51. Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar dos estudantes.
52. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
53. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem no espaço escolar.
54. Participar da gestão democrática da unidade escolar, contribuindo com propostas que visem a aprendizagem dos estudantes.
55. Executar outras atividades correlatas no espaço escolar, que visem a aprendizagem coletiva e individual dos estudantes.
56. Desenvolver projetos pedagógicos em horários intermediários nas escolas de tempo integral e recreio dirigido.
57. Buscar o aprimoramento constante por meio de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho pedagógico no espaço escolar.
58. Realizar atividades de articulação da escola com a família do estudante e a comunidade, de modo a garantir a empatia e aceitação da diversidade no espaço escolar.
59. Responsabilizar-se pela alfabetização e letramento de todos os estudantes.
60. Zelar pela sua assiduidade, pontualidade e ética profissional, como forma de manter o clima escolar favorável para a aprendizagem dos estudantes.
61. Zelar pelas relações interpessoais no ambiente de trabalho sem qualquer ato que ofenda a honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a auto estima, a sexualidade, a saúde, o lazer e a integridade física de alunos ou qualquer pessoa dentro da unidade de ensino sob pena de dano moral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

Observação: O não cumprimento das atribuições em decorrência da função e do cargo poderá ensejar medidas disciplinares e administrativas junto aos setores competentes da Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**PROFESSOR 20 HORAS E 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL**

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e Interpretação de diferentes gêneros textuais escritos (verbal e não verbal).
2. Os eixos de língua portuguesa: leitura, escrita oralidade e análise linguística.
3. Apropriação do sistema de escrita (alfabetização e letramento).
4. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; emprego do hífen.
5. Morfologia: Substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, conjunção, advérbio, preposição e interjeição.
6. Sintaxe: pontuação; crase; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; coesão e coerência. (Morfossintaxe).
7. Semântica: Relações de sinonímia e de antonímia. Paronímia e homonímia. Polissemia.
8. Ambiguidade. Relações semânticas estabelecidas entre oração, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância).

REFERÊNCIAS:

1. ANTUNES, Irandé. **Aula de português: encontro e interação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.
2. ANTUNES, Irandé. **Lutar com as palavras: coesão e coerência**. São Paulo: Parábola Editorial, 2005
3. BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
4. BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 37ª ed. rev. E ampl. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
5. BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2018 (versão final). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>
6. FERREIRO, Emilia. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2011.
7. FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Porto Alegre: ArtMed, 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

8. LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário.** Porto Alegre: Artmed, 2002.
9. SOARES, Magda. **Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever.** São Paulo: Contexto, 2020.
10. SOARES, Magda. **Linguagem e escola: uma perspectiva social.** São Paulo: Contexto, 2020

MATEMÁTICA:

1. Sistema de numeração decimal: leitura, escrita e ordenação de números naturais.
2. Números racionais expressos na forma decimal e sua representação na reta numérica.
3. Cálculo de porcentagem.
4. Situações-problema do campo aditivo e multiplicativo.
5. Área e perímetro, ampliação e redução de figuras poligonais.
6. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira.
7. Razões e proporções: grandezas proporcionais.
8. Gráficos e tabelas.
9. Raciocínio lógico.
10. Cálculo de Probabilidade e Espaço Amostral.
11. Competências e habilidades de matemática para os anos iniciais, da BNCC.
12. Aprendizagem ativa e inovadora com diferentes metodologias para aprendizagem de matemática no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: MEC, 2018. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>
2. DANTE, L. R. **Matemática: contexto & aplicações** / Luiz Roberto Dante. – 2. ed. – São Paulo: Ática, 2013. Disponível em https://www.academia.edu/44317704/LUIZ_ROBERTO_DANTE_CONTEXTO_and_APLICA%C3%87%C3%95ES_VOLUME_1_MATEM%C3%81TICA_ENSINO_M%C3%89DIO_Masterfile_Other_Images_Manual_do_Professor
3. DANTE, L. R. **Ensino da matemática de bolso: reflexões de como ensinar matemática com significado**, de acordo com a BNCC. São Paulo: Arco 43 Editora, 2021.
4. DOLZ, M. C. **Problemas de raciocínio para o Ensino Fundamental.** São Paulo: Vozes, 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

5. GIOVANNI, J.R. et al. **360º matemática fundamental: uma nova abordagem: parte I,II,III**, volume único, 2.ed. São Paulo: FTD, 2015.

6. PONTA GROSSA. **Referenciais. Curriculares para os anos iniciais do Ensino fundamental**. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Referenciais-curriculares-para-os-anos-iniciais-do-Ensino-Fundamental-1.pdf>

7. TOLEDO, M. B. A. **Teoria e prática de matemática: como dois e dois**, volume único: livro do professor / Marília Barros de Almeida Toledo, Mauro de Almeida Toledo; 1.ed. São Paulo: FTD, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - **Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

2. BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2018 (versão final). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

3. BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Ministério da Educação.– Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf

4. BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988.Disponível em http://www.planalto.gov.br/civil_03/constituicao/constituicao.htm.

5. BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-ducacao-basica-2013-pdf/file>

6. BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente- confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf

7. BRASIL. **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. 2013.Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192

8. PONTA GROSSA. **Caderno Pedagógico da Educação Especial**. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa – Pr

<https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/Caderno-Pedagogico-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>

9. PONTA GROSSA. **Referenciais. Curriculares para os anos iniciais do Ensino fundamental.** Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Referenciais-curriculares-para-os-anos-iniciais-do-Ensino-Fundamental-1.pdf>

10. PONTA GROSSA. **Referenciais Curriculares para Educação Infantil.** Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Referenciais-Curriculares-da-Educacao-Infanti.pdf>